



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

Em, 24/01/2023

LEI Nº 817, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Munhoz a conceder subvenção social à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CAMBUÍ e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ", CNPJ nº 19.053.479/0001-52, no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil reais oitocentos e oitenta) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, aplicando-se as normas e procedimentos previstos na lei 8666 de 1993.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas trimestralmente à municipalidade acerca dos valores objeto da subvenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG